



CONTRATO Nº 159 / 2023

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860 e a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 46110153000192, com sede na Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz, 29193402 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cleimarcio Gomes Marçal, portador do CPF nº 07846944789, resolvem firmar o presente contrato para realização do rodeio da XXXIX Expô Jabó, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPÔ JABÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. .

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lote 1 G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPO JABO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL			
18 TOUROS DE RODEIO COM EXAMES DE BRUCELO SE E TUBERCULOSE E GTAS PARA 12 MONTARIAS NA QUINTA FEIRA12 MONTARIAS NA SEXTA FEIRA10 MONTARIAS NO SABADO10 MONTARIAS NO DOMINGO	4,00 UN	R\$ 4.725,00	R\$ 18.900,00
12 CAVALOS DE RODEIO COM EXAMES DE AIE MORMO E EQUIPE EQUINA E COM GUIAS DE TRANSPORTE PARA 08 MONTARIAS NA QUINTA FEIRA08 MONTARIAS NA SEXTA FEIRA06 MONTARIAS NO SABADO06 MONTARIAS NO DOMINGO	4,00 UN	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
03 AMAZONAS COM BANDEIRAS BRASIL MINAS GERAIS E JABOTICATUBAS	4,00 UN	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
02 SALVA VIDAS PROFISSIONAIS	4,00 UN	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
01 JUIZ PROFISSIONAL MUNIDO DE PLACAR ELETRONICO	4,00 UN	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
02 PORTEIROS	4,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/876B-557B-E0F6-E985> e informe o código 876B-557B-E0F6-E985





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

01 JUIZ DE BRETE MUNIDO DE PLACAR ELETRONICO	4,00 UN	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
01 RT RESPONSAVEL TECNICO VETERINARIO DE PLANTAO RESPONSAVEL PELOS ANIMAIS	4,00 UN	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
QUEIMA DE FOGOS PARA ABERTURA DO RODEIO NA PISTA TODOS OS DIAS DO EVENTO 01 CASCATAS DE 20 BASTOES03PAINEIS COM TEMAS DIFERENCIADOS 60 GLOBAIS 01 ARENA GLOBAL30 CHUVEIROES 01 TORTA IMPERATRIZ 84 TIROS MISTOS MISTOS01 SISTEMA DIGITAL DE DETONACAO 180 M DE CABO 16 MM 120 M DE FIO 2 5 MM 30 M DE FIO 2 5 MM PARA ACIONAR PAINEIS01 NEITH ZOOM 64 TIROS MISTOS 30 VASOS COLORIDOS 01 BLASTER TECNICO NO SETOR DE EXPLOSIVOS 01 LICENCA DO DEOESP PARA QUEIMA DE FOGOS INCLUSA MONTAGEM MATERIAL DE QUEIMA E TRANSPORTE 01 PIRO MUISCAIS COM 40 DISPAROS NA FREQUÊNCIA DA MUSICA	4,00 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
01 CAMAROTE VIP MEDINDO 30X10 MTS EM PISO ELEVADO 2 MTS EM MADEIRA NAVAL 20MM COM GUARDA CORPO ESCADAS COM CORRE MAO COBERTURA TETO EM ALUMINIO EM ESTRUTURA Q30 DE PE DIREITO NO MINIMO 5 M LONA ANTI CHAMAS CARPETADOS E ILUMINADOS DE ACORDO COM OS ORGAOS FISCALIZADORES	4,00 UN	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
60 M DE ARQUIBANCADA DE 9 DEGRAUS COM GUARDA CORPO DE ACORDO COM OS ORGAOS FISCALIZADORES 60 M DE ARQUIBANCADA DE 9 DEGRAUS COM GUARDA CORPO DE ACORDO COM OS ORGAOS FISCALIZADORES 01 PISTA DE 700 M² COM PAINEIS DE 2 10 X 1 80 COM 06 BRETES MODELO AMERICANO COM CURRAIS DE FUNDO PARA MANEJO DO GADO E UM EMBARCADOR DE ANIMAIS	4,00 UN	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
02 LOCUTORES DE RODEIO PROFISSIONAL SENDO UM DE RENOME NACIONAL E OUTRO DE RENOME REGIONAL MUNIDOS DE PONTOS COM SEUS RESPECTIVOS DJS	4,00 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
02 MADRINHEIRAS DE RODEIO SENDO UMA DE RENOME NACIONAL E OUTRA DE RENOME REGIONAL	4,00 UN	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
01 PRODUTOR DIRETOR DE RODEIO PARA ORGANIZACAO E PRODUCAO DE TODO O RODEIO	4,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
01 COMENTARISTA DE RODEIO PROFISSIONAL	4,00 UN	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
01 AUXILIARES DE PISTA	4,00 UN	R\$ 112,50	R\$ 450,00
PREMIACAO DOS COWBOYS NO TOTAL MINIMO DE R\$14 000 00 QUATORZE MIL REAIS PARA DIVIDIR ENTRE 14 PEOES E TOUROS E 10 PEOES EM CAVALOS EM BENS OU MOEDA CORRENTE PARA AS DUAS CATEGORIAS SENDO R\$7 000 00 SETE MIL REAIS CATEGORIA CAVALO E R\$7 000 00 SETE MIL REAIS CATEGORIA TOUROS	1,00 UN	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
APRESENTACAO COM IMAGENS TAMANHO NATURAL COM EFEITOS E COREOGRAFIA ALUSIVOS AO EVENTO	4,00 UN	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
DECORACAO DA ARENA COM ESTRUTURA EM Q 30 E MONTAGEM DE PASSARELA PARA APRESENTACAO DOS PROFISSIONAIS TUNEL INFLAMAVEL ANTI CHAMA PARA APRESENTACAO DOS PROFISSIONAIS DE RODEIO SHOW DE ILUMINACAO COM REFLETORES MEGA STROBOS LASER E LEDS 01 CORTINADO CORTINA MEDINDO 24 M X 3 M COM EFEITOS DE LUZES SEPARANDO A AREA DE TRABALHO DO PUBLICO E USADA COMO CENARIO DE ABERTURA DO RODEIO	4,00 UN	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
APRESENTACAO DE SHOW DE ABERTURA DURANTE TODOS OS DIAS DO RODEIO 04 DIARIAS PODENDO SER A TITULO DE SUGESTAO APRESENTACAO DE SHOW COM MOTO ACROBATICA OU APRESENTACAO DE SHOW COM TAXI MALUCO OU APRESENTACAO DE SHOW COM CAVALOS ADESTRADOS E OUTROS OU RODEIO DE CARNEIRO	4,00 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.1doc.com.br/verificacao/876B-557B-E0F6-E985> e informe o código 876B-557B-E0F6-E985





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

SONORIZACAO MINIMA EQUIPAMENTO PA 32 ASA FLY MEDINDO NO MINIMO 8M PARA CADA LADO 16 SUB LOW 2X18 04 AMPLIFICADORES DE 6 000 WATTS 04 AMPLIFICADORES 3 500 WATTS 03 AMPLIFICADORES DE 2 800 WATTS 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS 01 PROCESSADOR01 GRAFICO TGE 2313 XS 01 COMPRESSOR MDX 2600 01 DIVISOR DE FREQUENCIA 02 EQUALIZADORES 01 FILTRO DE LINHA 02 NOTEBOOK 02 MONITORES 15+TI ATIVO 02 MICROFONES SEM FIO 01 CABEAMENTO PARA TODO O SISTEMA 01 MAQUINA DE FUMACA 08 MINI BRUTS COM 04 LAMPADAS DE NO MINIMO 600 WATTS 01 SUPER STROBO 3000 WATTS 01 CANHAO SEGUIDOR 008 LINE ARRAY	4,00 UN	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total Lote 1	x1	R\$ 203.000,00	

2.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e aprovação dos mesmos pelo Setor Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

4.2. A fiscalização dos serviços, será efetuada por servidor designado pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o contrato a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

5.1.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, após comprovação dos serviços prestados.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, objetivando a verificação do cumprimento obrigações assumidas;





5.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.5. O Município se reserva o direito de solicitar da Contratada, a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

II - DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.4. Prestar os serviços, responsabilizando-se pela qualidade mesmos.

5.2.4. Substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

5.2.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :

02150040.1339202472.823 - Manutenção das Festividades Tradicionais, Folclóricas, Populares e Festivais
33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha:689

Fonte de recurso:15000000000.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/08/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos





pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaboticatubas/MG, 28 de julho de 2023 .

Eneimar Adriano Marques

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Cleimarcio Gomes Marçal

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 876B-557B-E0F6-E985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 28/07/2023 16:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 46.110.153/0001-92) em 28/07/2023 16:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/876B-557B-E0F6-E985>